



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 139, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A FINANCIAR VIA  
GEM DE ESTUDO PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MU  
NICIPAIS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipi-  
pal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores a-  
provou e eu sanciono e promulgo a seguin  
te Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a fi  
nanciar parte de uma viagem de estudos para 100 alunos e profes  
sores das escolas Municipais no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessen-  
ta mil cruzeiros).

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente  
Lei correrão sob a rubrica:

- 06 - SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO
- 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 12 de novembro de 1990.

*Foi Efetuada a publicação*

*Em* 12 / 11 / 90 *90*

  
ZELIA BRANDALISE FIORI  
Prefeito Municipal